



PESQUISA DE PREÇOS

Lei nº 8.666/93 (art. 40, § 2º, inc. II) e Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III)

Ao IDURB-Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás

Proposta de Preços.

1 – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, conforme demanda, através do IDURB-Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.

2 – PERÍODO E PRAZO PARA AQUISIÇÃO E/OU FORNECIMENTO

2.1. Prestação de Serviços no objeto desta solicitação deverá ser efetuada no estabelecimento da empresa vencedora do certame.

2.2 A emissão das passagens aéreas será efetuada de acordo com o interesse da contratante, dentre as companhias aéreas por elas indicadas e em operação regular de voos no território nacional e quando necessário, em países estrangeiro, o prazo para emissão da passagem não poderá ultrapassar 02 (duas) horas após o recebimento da autorização de compra, em casos de viagens urgentes, poderá a contratante solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato da mesma.

2.3 O código comprovando aquisição de passagem aérea (localizador, trecho, horários de voos) deverá ser enviado para o setor competente por e-mail ou via torpedão SMS.

3 – DO PREÇO

3.1 O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

4- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1 A contratada deverá fornecer as passagens aéreas nacionais e internacionais para o Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, mantendo para tanto atendimento ininterrupto de 08 as 19 horas, de segunda a sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento no ato da assinatura do contrato.

4.2 Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do Departamento de Aviação Civil- DAC.

Endereço da empresa

Barbara J. M. A. S.



4.3 A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de viagens de interesse da contratante, em âmbito nacional e internacional e designar um (01) funcionário para atendimentos exclusivos aos serviços.

4.4 A contratada deverá emitir remarcar e cancelar passagens aéreas.

4.5 A contratante deverá ter acesso as mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a contratada deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o maior desconto dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

4.6 A contratada deverá informar a contratante, mediante envio de correspondência oficial quando houver aumento de passagens aéreas, segundo a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do DAC, indicando seu percentual e quando houver alterações em operações de companhias aéreas.

4.7 A contratada deverá cancelar as passagens adquiridas pela contratante, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).

4.8 A contratada deverá informar sobre a emissão de bilhete no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua solicitação pela contratante, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa, caso de verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor do acréscimo.

4.9 Comunicar o contratante possível cancelamento de voos onde haja emissão de passagem a ser paga por essa seccional, ficando obrigada a providenciar outros voos nas mesmas condições de preço, data e horário compatíveis com os mesmos. Ao encaminhar os bilhetes a contratada, obrigatoriamente, informar em qual modalidade da tarifa ele foi emitido.

4.10 A contratada deverá apresentar, no ato da solicitação, um orçamento de todas as companhias aéreas disponível no período solicitado.

5- DAS VANTAGENS E PROMOÇÕES ADQUIRIDAS:

5.1. A contratante reserva-se ao direito de usufruir de todas as vantagens que por ventura ocorram durante a vigência do contrato, tais como: descontos por compras ou reservas antecipadas, milhagens e outros do gênero, estas por sua vez serão utilizadas para serviços de interesse da contratante.

5.2. Sempre que solicitada, a empresa deverá fornecer ao IDURB-Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, listagem atualizadas, na qual conste o voo, horário de partida e chegada, incluindo escalas e conexões a ser obtida junto as companhias aéreas atuantes no mercado nacional e internacional.

5.3. Desde que, previa e expressamente determinado pela contratante na requisição de passagens, estas poderão ser entregues em outros locais e horários não convencionais, ou ainda, em se fazendo necessário, colocadas a disposição dos usuários nos balcões das companhias aéreas nos aeroportos. Na ocorrência do IDURB-Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás não confirmar a reserva dentro do prazo consignado para a manutenção do preço informado, a empresa ficará



desobrigada de manter o maior desconto, sendo a passagem adquirida pelo valor de mercado para a data da efetiva confirmação.

5.4. As quantidades de passagens aéreas bem como os trechos a serem utilizados serão definidos de acordo com as necessidades do IDURB-Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.

PLANILHA DESCRITIVA PARA COTAÇÃO

Itens	Percentual de Desconto por bilhete emitido
Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, conforme demanda.	25% (valor do percentual por extenso) Percentual de desconto a ser aplicado sobre taxa DU (taxa de emissão do bilhete), praticada pela empresa de transporte aéreo, em âmbito nacional e internacional, inclusive sobre as tarifas promocionais, estando inclusas neste desconto ofertado todos tributos, taxas, encargos, tributos, franquias, tarifas promocionais, frete até o destino, locomoção e demais despesas necessárias ao uso do serviço de transporte aéreo.
Valor do Percentual de Desconto por Extenso:	
Prazo de Validade da Cotação:	

NOTA: O valor estimado servirá tão somente como subsídio às licitantes na formulação das propostas e na indicação do valor de agenciamento de viagens, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante requisição e de acordo com a necessidade do prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, conforme demanda, através do IDURB-Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás. Não cabendo à contratada quaisquer direitos, caso não sejam atingidos durante o valor máximo estimado no prazo de vigência do contrato.

O percentual de desconto é de 25% (vinte cinco por cento).

Declaramos que o prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local Canadá dos Carajás de 19 de junho de 2019.

Caracá de Nazaré P. Bonifácio Almeida
Carimbo e Assinatura
Válido Certificado Digital PJ
Passagens Aéreas
Terrestres e trem

Endereço da empresa

PESQUISA DE PREÇOS

Lei nº 8.666/93 (art. 40, § 2º, inc. II) e Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III)

Ao IDURB-Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás

Proposta de Preços.

1 – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, conforme demanda, através do IDURB-Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.

2 – PERIODO E PRAZO PARA AQUISIÇÃO E/OU FORNECIMENTO

2.1. Prestação de Serviços no objeto desta solicitação deverá ser efetuada no estabelecimento da empresa vencedora do certame.

2.2 A emissão das passagens aéreas será efetuada de acordo com o interesse da contratante, dentre as companhias aéreas por elas indicadas e em operação regular de voos no território nacional e quando necessário, em países estrangeiro, o prazo para emissão da passagem não poderá ultrapassar 02 (duas) horas após o recebimento da autorização de compra, em casos de viagens urgentes, poderá a contratante solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato da mesma.

2.3 O código comprovando aquisição de passagem aérea (localizador, trecho, horários de voos) deverá ser enviado para o setor competente por e-mail ou via torpedo SMS.

3 – DO PREÇO

3.1 O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

4- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1 A contratada deverá fornecer as passagens aéreas nacionais e internacionais para o Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, mantendo para tanto atendimento ininterrupto de 08 as 19 horas, de segunda a sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento no ato da assinatura do contrato.

4.2 Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do Departamento de Aviação Civil- DAC.

4.3 A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de viagens de interesse da contratante, em âmbito nacional e internacional e designar um (01) funcionário para atendimentos exclusivos aos serviços.

4.4 A contratada deverá emitir remarcar e cancelar passagens aéreas.

4.5 A contratante deverá ter acesso as mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a contratada deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o maior desconto dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

4.6 A contratada deverá informar a contratante, mediante envio de correspondência oficial quando houver aumento de passagens aéreas, segundo a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do DAC, indicando seu percentual e quando houver alterações em operações de companhias aéreas.

4.7 A contratada deverá cancelar as passagens adquiridas pela contratante, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).

4.8 A contratada deverá informar sobre a emissão de bilhete no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua solicitação pela contratante, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa, caso de verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor do acréscimo.

4.9 Comunicar o contratante possível cancelamento de voos onde haja emissão de passagem a ser paga por essa seccional, ficando obrigada a providenciar outros voos nas mesmas condições de preço, data e horário compatíveis com os mesmos. Ao encaminhar os bilhetes a contratada, obrigatoriamente, informar em qual modalidade da tarifa ele foi emitido.

4.10 A contratada deverá apresentar, no ato da solicitação, um orçamento de todas as companhias aéreas disponível no período solicitado.

5- DAS VANTAGENS E PROMOÇÕES ADQUIRIDAS:

5.1. A contratante reserva-se ao direito de usufruir de todas as vantagens que por ventura ocorram durante a vigência do contrato, tais como: descontos por compras ou reservas antecipadas, milhagens e outros do gênero, estas por sua vez serão utilizadas para serviços de interesse da contratante.

5.2. Sempre que solicitada, a empresa deverá fornecer ao IDURB-Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, listagem atualizadas, na qual conste o voo, horário de partida e chegada, incluindo escalas e conexões a ser obtida junto as companhias aéreas atuantes no mercado nacional e internacional.

5.3. Desde que, previa e expressamente determinado pela contratante na requisição de passagens, estas poderão ser entregues em outros locais e horários não convencionais, ou ainda, em se fazendo necessário, colocadas a disposição dos usuários nos balcões das companhias aéreas nos aeroportos. Na ocorrência do IDURB-Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás não confirmar a reserva dentro do prazo consignado para a manutenção do preço informado, a



empresa ficara desobrigada de manter o maior desconto, sendo a passagem adquirida pelo valor de mercado para a data da efetiva confirmação.

5.4. As quantidades de passagens aéreas bem como os trechos a serem utilizados serão definidos de acordo com as necessidades do IDURB-Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.

PLANILHA DESCRITIVA PARA COTAÇÃO

Itens	Percentual de Desconto por bilhete emitido
	10 % (DEZ POR CENTO DA DU)
Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, conforme demanda.	Percentual de desconto a ser aplicado sobre taxa DU (taxa de emissão do bilhete), praticada pela empresa de transporte aéreo, em âmbito nacional e internacional, inclusive sobre as tarifas promocionais, estando inclusas neste desconto ofertado todos tributos, taxas, encargos, tributos, franquias, tarifas promocionais, frete até o destino, locomoção e demais despesas necessárias ao uso do serviço de transporte aéreo.
Valor do Percentual de Desconto por Extensão:	
Prazo de Validade da Cotação:	

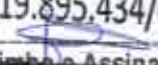
NOTA: O valor estimado servirá tão somente como subsídio às licitantes na formulação das propostas e na indicação do valor de agenciamento de viagens, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante requisição e de acordo com a necessidade do prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, conforme demanda, através do IDURB-Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás. Não cabendo à contratada quaisquer direitos, caso não sejam atingidos durante o valor máximo estimado no prazo de vigência do contrato.

O percentual de desconto é de 10% (DEZ POR CENTO).

Declaramos que o prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local: CANAÃ DOS CARAJÁS, 14 de junho de 2019.

M das Graças Silva Pereira Rodrigues EIRELI-EPP
CNPJ: 19.895.434/0001-25


~~Carimbo e Assinatura~~

Válido Certificado Digital PJ

Endereço: Rua das Orquídeas nº4 Bairro Parque dos Ipês
Canaã dos Carajás - PA - CEP: 68.537-000
Telefone (094) 9177-6864(094) 8123-4413

Endereço da empresa



FENIXTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP
CNPJ/SRFB.: 23.011.047/0001-56

PESQUISA DE PREÇOS

Lei nº 8.666/93 (art. 40, § 2º, Inc. II) e Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III)

Ao IDURB-Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás

Proposta de Preços.

1 – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, conforme demanda, através do IDURB-Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.

2 – PERIODO E PRAZO PARA AQUISIÇÃO E/OU FORNECIMENTO

2.1. Prestação de Serviços no objeto desta solicitação deverá ser efetuada no estabelecimento da empresa vencedora do certame.

2.2 A emissão das passagens aéreas será efetuada de acordo com o interesse da contratante, dentre as companhias aéreas por elas indicadas e em operação regular de voos no território nacional e quando necessário, em países estrangeiro, o prazo para emissão da passagem não poderá ultrapassar 02 (duas) horas após o recebimento da autorização de compra, em casos de viagens urgentes, poderá a contratante solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato da mesma.

2.3 O código comprovando aquisição de passagem aérea (localizador, trecho, horários de voos) deverá ser enviado para o setor competente por e-mail ou via torpedo SMS.

3 – DO PREÇO

3.1 O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

4- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1 A contratada deverá fornecer as passagens aéreas nacionais e internacionais para o Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, mantendo para tanto atendimento ininterrupto de 08 as 19 horas, de segunda a sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento no ato da assinatura do contrato.



FENIXTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP
CNPJ/SRFB.: 23.011.047/0001-56

4.2 Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do Departamento de Aviação Civil- DAC.

4.3 A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de viagens de interesse da contratante, em âmbito nacional e internacional e designar um (01) funcionário para atendimentos exclusivos aos serviços.

4.4 A contratada deverá emitir remarcar e cancelar passagens aéreas.

4.5 A contratante deverá ter acesso as mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a contratada deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o maior desconto dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

4.6 A contratada deverá informar a contratante, mediante envio de correspondência oficial quando houver aumento de passagens aéreas, segundo a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do DAC, indicando seu percentual e quando houver alterações em operações de companhias aéreas.

4.7 A contratada deverá cancelar as passagens adquiridas pela contratante, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).

4.8 A contratada deverá informar sobre a emissão de bilhete no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua solicitação pela contratante, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa, caso de verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor do acréscimo.

4.9 Comunicar o contratante possível cancelamento de voos onde haja emissão de passagem a ser paga por essa seccional, ficando obrigada a providenciar outros voos nas mesmas condições de preço, data e horário compatíveis com os mesmos. Ao encaminhar os bilhetes a contratada, obrigatoriamente, informar em qual modalidade da tarifa ele foi emitido.

4.10 A contratada deverá apresentar, no ato da solicitação, um orçamento de todas as companhias aéreas disponível no período solicitado.

5- DAS VANTAGENS E PROMOÇÕES ADQUIRIDAS:

5.1. A contratante reserva-se ao direito de usufruir de todos as vantagens que por ventura ocorram durante a vigência do contrato, tais como: descontos por compras ou reservas antecipadas, milhagens e outros do gênero, estas por sua vez serão utilizadas para serviços de interesse da contratante.

5.2. Sempre que solicitada, a empresa deverá fornecer ao IDURB-Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, listagem atualizadas, na qual conste o voo, horário de partida e



FENIXTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP
CNPJ/SRFB.: 23.011.047/0001-56

chegada, incluindo escalas e conexões a ser obtida junto as companhias aéreas atuantes no mercado nacional e internacional.

5.3. Desde que, previa e expressamente determinado pela contratante na requisição de passagens, estas poderão ser entregues em outros locais e horários não convencionais, ou ainda, em se fazendo necessário, colocadas a disposição dos usuários nos balcões das companhias aéreas nos aeroportos. Na ocorrência do IDURB-Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás não confirmar a reserva dentro do prazo consignado para a manutenção do preço informado, a empresa ficara desobrigada de manter o maior desconto, sendo a passagem adquirida pelo valor de mercado para a data da efetiva confirmação.

5.4. As quantidades de passagens aéreas bem como os trechos a serem utilizados serão definidos de acordo com as necessidades do IDURB-Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.

PLANILHA DESCRITIVA PARA COTAÇÃO

Itens	Percentual de Desconto por bilhete emitido
	30 % (valor do percentual por extenso)
Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, conforme demanda.	Percentual de desconto a ser aplicado sobre taxa DU (taxa de emissão do bilhete), praticada pela empresa de transporte aéreo, em âmbito nacional e internacional, inclusive sobre as tarifas promocionais, estando inclusas neste desconto ofertado todos tributos, taxas, encargos, tributos, franquias, tarifas promocionais, frete até o destino, locomoção e demais despesas necessárias ao uso do serviço de transporte aéreo.
Valordo Percentual de Desconto por Extenso:	
Prazo de Validade da Cotação:	

NOTA: O valor estimado servirá tão somente como subsídio às licitantes na formulação das propostas e na indicação do valor de agenciamento de viagens, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante requisição e de acordo com a necessidade do prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, conforme demanda, através do IDURB-Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás. Não cabendo à contratada quaisquer direitos, caso não sejam atingidos durante o valor máximo estimado no prazo de vigência do contrato.

O percentual de desconto é de 30% (trinta por cento).

Declaramos que o prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local Canaã, 12 de junho de 2019.



FENIXTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP
CNPJ/SRFB.: 23.011.047/0001-56

Fenix Tur Agência de Viagens
CNPJ: 23.011.047/0001-56
Insc. Est. 15.465.510-08

Carimbo e Assinatura
Válido Certificado Digital PJ